

Instituto de Previdência dos Servidores Municipais

Atos da Presidência



*O República Federativa do Brasil
Estado da Bahia
Município de Jequié
**Instituto de Previdência dos
Servidores Municipais de Jequié – BA – IPREJ***



ATO DE APOSENTADORIA N.º 035/2018 - IPREJ

*"Dispõe sobre a concessão do benefício
APOSENTADORIA POR TEMPO DE
CONTRIBUIÇÃO à servidora JUANEZ
LOPES RODRIGUES"*

O Presidente do IPREJ - Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de JEQUIÉ, Estado da BA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no processo n.º 2017.04.03569P, e em conformidade com o que estabelece o Art. 6º, I, II, III e IV da E.C nº 41/2003 c/c art. 40, §5º da Constituição Federal de 1988 e art. 76, §8º, incisos I, II, III e IV da Lei Municipal n.º 1.800, de 23 de dezembro de 2008, que rege a Previdência Municipal resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora Srª. JUANEZ LOPES RODRIGUES, exercente do cargo de Professora Pós-Graduação, Nível IV, Classe "G", 40 horas semanais, Matrícula nº 1546, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com Proventos Integrais no valor de R\$ 10.917,44 (Dez mil novecentos e dezessete reais e quarenta e quatro centavos), constituídos das seguintes parcelas: Vencimento – R\$ 4.374,15 (Quatro mil trezentos e setenta e quatro reais e quinze centavos); Quinquênio 30% – R\$ 1.312,25 (Mil trezentos e doze reais e vinte e cinco centavos); Estímulo Aperfeiçoamento 20% – R\$ 874,83 (Oitocentos e setenta e quatro reais e oitenta e três centavos); Regência 84,59% – R\$ 3.700,09 (Treze mil setecentos reais e nove centavos); Estímulo à Atividade de Classe 15% – R\$ 656,12 (Seiscentos e cinquenta e seis reais e doze centavos), correspondente à remuneração de contribuição da servidora no cargo efetivo, revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, sendo extensível à servidora quaisquer benefícios ou vantagens posteriormente concedidos aos servidores em atividade, inclusive quando decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo ou função em que se deu a aposentadoria, observando o art. 7º, caput da Emenda constitucional nº 41/2003.

Art. 2º Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 01 de Agosto 2018, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

JEQUIÉ - BA, 30 DE JULHO DE 2018.

**Emanoel Silva Almeida
Presidente do IPREJ**

Homologo:

**Luiz Sérgio Suzarte Almeida
Prefeito Municipal**

REGISTRADO

SOB NÚMERO 035, ÀS FLS. DO LIVRO PORTARIA
EM, 30 DE JULHO DE 2018.

Rosemairy Sales da Silva
Diretora Previdenciária

Rua da Itália, 33 – Centro – CEP 45.200-190 – Jequié/BA
Tel. 73- 3525 9592 - e-mail - iprej@jequie.srv.br

Rua Itália | 33 | Centro | Jequié-Ba
iprej.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
704A6DFF6104D7BA76F47568015176FD

Instituto de Previdência dos Servidores Municipais



República Federativa do Brasil
Estado da Bahia
Município de Jequié
**Instituto de Previdência dos
Servidores Municipais de Jequié – BA – IPREJ**



ATO DE APOSENTADORIA N.º 036/2018 - IPREJ

*"Dispõe sobre a concessão do benefício
APOSENTADORIA POR TEMPO DE
CONTRIBUIÇÃO à servidora ORALINA
MARIA PEREIRA BARROS"*

O Presidente do IPREJ - Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de JEQUIÉ, Estado da BA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no processo n.º 2018.04.03803P, e em conformidade com o que estabelece o Art. 6º, I, II, III e IV da E.C nº 41/2003 c/c art. 40, §5º da Constituição Federal de 1988 e art. 76, §§º, incisos I, II, III e IV da Lei Municipal n.º 1.800, de 23 de dezembro de 2008, que rege a Previdência Municipal resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora Srª. ORALINA MARIA PEREIRA BARROS, exercente do cargo de Professora Pós-Graduação, Nível IV, Classe "F", 40 horas semanais, Matrícula nº 3006, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com Proventos Integrais no valor de R\$ 9.503,55 (Nove mil quinhentos e três reais e cinquenta e cinco centavos), constituídos das seguintes parcelas: Vencimento – R\$ 4.165,85 (Quatro mil cento e sessenta e cinco reais e oitenta e cinco centavos); Quinquênio 25% – R\$ 1.041,46 (Mil quarenta e um reais e quarenta e seis centavos); Estímulo Aperfeiçoamento 25% – R\$ 1.041,46 (Mil quarenta e um reais e quarenta e seis centavos); Regência 63,13% – R\$ 2.629,90 (Dois mil seiscentos e vinte e nove reais e noventa centavos); Estímulo à Atividade de Classe 15% – R\$ 624,88 (Seiscentos e vinte e quatro reais e oitenta e oito centavos), correspondente à remuneração de contribuição da servidora no cargo efetivo, revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, sendo extensível à servidora quaisquer benefícios ou vantagens posteriormente concedidos aos servidores em atividade, inclusive quando decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo ou função em que se deu a aposentadoria, observando o art. 7º, caput da Emenda constitucional nº 41/2003.

Art. 2º Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 01 de Agosto 2018, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

JEQUIÉ - BA, 30 DE JULHO DE 2018.

Emanoel Silva Almeida
Presidente do IPREJ

Homologo:

Luiz Sérgio Suzarte Almeida
Prefeito Municipal

REGISTRADO
SOB NÚMERO 036, ÀS FLS. DO LIVRO PORTARIA
EM, 30 DE JULHO DE 2018.
_____ Rosemairy Sales da Silva Diretora Previdenciária

Rua da Itália, 33 – Centro – CEP 45.200-190 – Jequié/BA
Tel. 73- 3525 9592 - e-mail - iprej@jequie.srv.br

Rua Itália | 33 | Centro | Jequié-Ba
iprej.ba.ipmbrasil.org.br

Instituto de Previdência dos Servidores Municipais



República Federativa do Brasil
Estado da Bahia
Município de Jequié
**Instituto de Previdência dos
Servidores Municipais de Jequié – BA – IPREJ**



ATO DE APOSENTADORIA N.º 037/2018 - IPREJ

*"Dispõe sobre a concessão do benefício
APOSENTADORIA POR TEMPO DE
CONTRIBUIÇÃO à servidora MARIA DA
CONCEIÇÃO ROCHA LAGO"*

O Presidente do IPREJ - Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de JEQUIÉ, Estado da BA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no processo n.º 2017.04.03401P, e em conformidade com o que estabelece o Art. 6º, I, II, III e IV da E.C nº 41/2003 c/c art. 40, §5º da Constituição Federal de 1988 e art. 76, §§º, incisos I, II, III e IV da Lei Municipal n.º 1.800, de 23 de dezembro de 2008, que rege a Previdência Municipal resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora Srª. MARIA DA CONCEIÇÃO ROCHA LAGO, exercente do cargo de Professora Pós-Graduação, Nível IV, Classe "G", 20 horas semanais, Matrícula nº 0563, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com Proventos Integrais no valor de R\$ 5.568,06 (Cinco mil quinhentos e sessenta e oito reais e seis centavos), constituídos das seguintes parcelas: Vencimento – R\$ 2.187,07 (Dois mil cento e oitenta e sete reais e sete centavos); Quinquênio 30% – R\$ 656,12 (Seiscientos e cinquenta e seis reais e doze centavos); Estímulo Aperfeiçoamento 25% – R\$ 546,77 (Quinhentos e quarenta e seis reais e setenta e sete centavos); Regência 84,59% – R\$ 1.850,04 (Mil oitocentos e cinquenta reais e quatros centavos); Estímulo à Atividade de Classe 15% – R\$ 328,06 (Trezentos e vinte e oito reais e seis centavos), correspondente à remuneração de contribuição da servidora no cargo efetivo, revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, sendo extensível à servidora quaisquer benefícios ou vantagens posteriormente concedidos aos servidores em atividade, inclusive quando decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo ou função em que se deu a aposentadoria, observando o art. 7º, caput da Emenda constitucional nº 41/2003.

Art. 2º Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 01 de Agosto 2018, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

JEQUIÉ - BA, 30 DE JULHO DE 2018.

Emanoel Silva Almeida
Presidente do IPREJ

Homologo:

Luiz Sérgio Suzarte Almeida
Prefeito Municipal

REGISTRADO

SOB NÚMERO 037, ÀS FLS. DO LIVRO PORTARIA
EM, 30 DE JULHO DE 2018.

Rosemairy Sales da Silva
Diretora Previdenciária

Rua da Itália, 33 – Centro – CEP 45.200-190 – Jequié/BA
Tel. 73- 3525 9592 - e-mail - iprej@jequie.srv.br

Rua Itália | 33 | Centro | Jequié-Ba
iprej.ba.ipmbrasil.org.br

Instituto de Previdência dos Servidores Municipais



*República Federativa do Brasil
Estado da Bahia
Município de Jequié
Instituto de Previdência dos
Servidores Municipais de Jequié – BA – IPREJ*



ATO DE APOSENTADORIA N.º 038/2018 - IPREJ

*"Dispõe sobre a concessão do benefício
APOSENTADORIA POR TEMPO DE
CONTRIBUIÇÃO à servidora CLEONICE
FURTUOSO BARRETO"*

O Presidente do IPREJ - Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de JEQUIÉ, Estado da BA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no processo n.º 2017.04.03552P, e em conformidade com o que estabelece o Art. 6º, I, II, III e IV da E.C nº 41/2003 c/c art. 40, §5º da Constituição Federal de 1988 e art. 76, §§º, incisos I, II, III e IV da Lei Municipal n.º 1.800, de 23 de dezembro de 2008, que rege a Previdência Municipal resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora Srª. CLEONICE FURTUOSO BARRETO, exercente do cargo de Professora Pós-Graduação, Nível IV, Classe "G", 40 horas semanais, Matrícula nº 1275, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com Proventos Integrais no valor de R\$ 10.698,73 (Dez mil seiscentos e noventa e oito reais e setenta e três centavos), constituídos das seguintes parcelas: Vencimento – R\$ 4.374,15 (Quatro mil trezentos e setenta e quatro reais e quinze centavos); Quinquênio 30% – R\$ 1.312,25 (Mil trezentos e doze reais e vinte e cinco centavos); Estímulo Aperfeiçoamento 15% – R\$ 656,12 (Seiscentos e cinquenta e seis reais e doze centavos); Regência 84,59% – R\$ 3.700,09 (Três mil setecentos reais e nove centavos); Estímulo à Atividade de Classe 15% – R\$ 656,12 (Seiscentos e cinquenta e seis reis e doze centavos), correspondente à remuneração de contribuição da servidora no cargo efetivo, revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, sendo extensível à servidora quaisquer benefícios ou vantagens posteriormente concedidos aos servidores em atividade, inclusive quando decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo ou função em que se deu a aposentadoria, observando o art. 7º, caput da Emenda constitucional nº 41/2003.

Art. 2º Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 01 de Agosto 2018, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

JEQUIÉ - BA, 30 DE JULHO DE 2018.

**Emanoel Silva Almeida
Presidente do IPREJ**

Homologo:

**Luiz Sérgio Suzarte Almeida
Prefeito Municipal**

REGISTRADO

SOB NÚMERO 038, ÀS FLS. DO LIVRO PORTARIA
EM, 30 DE JULHO DE 2018.

Rosemairy Sales da Silva
Diretora Previdenciária

Rua da Itália, 33 – Centro – CEP 45.200-190 – Jequié/BA
Tel. 73- 3525 9592 - e-mail - iprej@jequie.srv.br

Rua Itália | 33 | Centro | Jequié-Ba
iprej.ba.ipmbrasil.org.br

Instituto de Previdência dos Servidores Municipais



República Federativa do Brasil
Estado da Bahia
Município de Jequié
**Instituto de Previdência dos
Servidores Municipais de Jequié – BA – IPREJ**



ATO DE APOSENTADORIA N.º 039/2018 - IPREJ

*"Dispõe sobre a concessão do benefício
APOSENTADORIA POR TEMPO DE
CONTRIBUIÇÃO à servidora MARIA
APARECIDA OLIVEIRA LIMA"*

O Presidente do IPREJ - Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de JEQUIÉ, Estado da BA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no processo n.º 2017.04.03407P, e em conformidade com o que estabelece o Art. 6º, I, II, III e IV da E.C nº 41/2003 c/c art. 40, §5º da Constituição Federal de 1988 e art. 76, §§º, incisos I, II, III e IV da Lei Municipal n.º 1.800, de 23 de dezembro de 2008, que rege a Previdência Municipal resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora Srª. MARIA APARECIDA OLIVEIRA LIMA, exercente do cargo de Professora Pós-Graduação, Nível IV, Classe "F", 40 horas semanais, Matrícula nº 1910, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com Proventos Integrais no valor de R\$ 10.128,43 (Dez mil cento e vinte e oito reais e quarenta e três centavos), constituídos das seguintes parcelas: Vencimento – R\$ 4.165,85 (Quatro mil cento e sessenta e cinco reais e oitenta e cinco centavos); Quinquênio 25% – R\$ 1.041,46 (Mil quarenta e um reais e quarenta e seis centavos); Estímulo Aperfeiçoamento 40% – R\$ 1.666,34 (Mil seiscentos e sessenta e seis reais e trinta e quatro centavos); Regência 63,13% – R\$ 2.629,90 (Dois mil seiscentos e vinte e nove reais e noventa centavos); Estímulo à Atividade de Classe 15% – R\$ 624,88 (Seiscentos e vinte e quatro reais e oitenta e oito centavos), correspondente à remuneração de contribuição da servidora no cargo efetivo, revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, sendo extensível à servidora quaisquer benefícios ou vantagens posteriormente concedidos aos servidores em atividade, inclusive quando decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo ou função em que se deu a aposentadoria, observando o art. 7º, caput da Emenda constitucional nº 41/2003.

Art. 2º Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 01 de Agosto 2018, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

JEQUIÉ - BA, 30 DE JULHO DE 2018.

Emanoel Silva Almeida
Presidente do IPREJ

Homologo:

Luiz Sérgio Suzarte Almeida
Prefeito Municipal

REGISTRADO

SOB NÚMERO 039, ÀS FLS. DO LIVRO PORTARIA

EM, 30 DE JULHO DE 2018.

Rosemairy Sales da Silva
Diretora Previdenciária

Rua da Itália, 33 – Centro – CEP 45.200-190 – Jequié/BA
Tel. 73- 3525 9592 - e-mail - iprej@jequie.srv.br

Rua Itália | 33 | Centro | Jequié-Ba
iprej.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
704A6DFF6104D7BA76F47568015176FD

Instituto de Previdência dos Servidores Municipais



República Federativa do Brasil
Estado da Bahia
Município de Jequié
**Instituto de Previdência dos
Servidores Municipais de Jequié – BA – IPREJ**



ATO DE APOSENTADORIA N.º 040/2018 - IPREJ

*"Dispõe sobre a concessão do benefício
APOSENTADORIA POR TEMPO DE
CONTRIBUIÇÃO à servidora JOCELIA
CARNEIRO SANTOS"*

O Presidente do IPREJ - Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de JEQUIÉ, Estado da BA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no processo n.º 2017.04.03633P, e em conformidade com o que estabelece o Art. 6º, I, II, III e IV da E.C nº 41/2003 c/c art. 76, §8º, incisos I, II, III e IV da Lei Municipal n.º 1.800, de 23 de dezembro de 2008, que rege a Previdência Municipal resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora Srª. JOCELIA CARNEIRO SANTOS, exercente do cargo de Agente de Serviços Gerais, Nível A, Classe 12, Matrícula nº 395, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com Proventos Integrais no valor de R\$ 1.444,65 (Mil quatrocentos e quarenta e quatro reais e sessenta e cinco centavos), constituídos das seguintes parcelas: Vencimento – R\$ 1.165,04 (Mil cento e sessenta e cinco reais e quatro centavos); Anuênio 24% – R\$ 279,61 (Duzentos e setenta e nove reais e sessenta e um centavos), correspondente à remuneração de contribuição da servidora no cargo efetivo, revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, sendo extensível à servidora quaisquer benefícios ou vantagens posteriormente concedidos aos servidores em atividade, inclusive quando decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo ou função em que se deu a aposentadoria, observando o art. 7º, caput da Emenda constitucional nº 41/2003.

Art. 2º Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 01 de Agosto de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

JEQUIÉ - BA, 30 DE JULHO DE 2018.

Emanoel Silva Almeida
Presidente do IPREJ

Homologo:

Luiz Sérgio Suzarte Almeida
Prefeito Municipal

REGISTRADO

SOB NÚMERO 040, ÀS FLS. DO LIVRO PORTARIA.

EM, 30 DE JULHO DE 2018.

Rosemary Sales da Silva
Diretora Previdenciária

Rua da Itália, 33 – Centro – CEP 45.200-190 – Jequié/BA
Tel. 73- 3525 9592 - e-mail - iprej@jequie.srv.br

Rua Itália | 33 | Centro | Jequié-Ba
iprej.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
704A6DFF6104D7BA76F47568015176FD

Instituto de Previdência dos Servidores Municipais



*República Federativa do Brasil
Estado da Bahia
Município de Jequié
Instituto de Previdência dos
Servidores Municipais de Jequié – BA – IPREJ*



ATO DE APOSENTADORIA N.º 041/2018 - IPREJ

*"Dispõe sobre a concessão do benefício
APOSENTADORIA POR TEMPO DE
CONTRIBUIÇÃO ao servidor JOSÉ
RODRIGUES DOS SANTOS"*

O Presidente do IPREJ - Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de JEQUIÉ, Estado da BA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no processo n.º 2017.04.03485P, e em conformidade com o que estabelece o Art. 6º, I, II, III e IV da E.C nº 41/2003 c/c art. 76, §8º, incisos I, II, III e IV da Lei Municipal nº 1.800, de 23 de dezembro de 2008, que rege a Previdência Municipal resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO ao servidor Sr. JOSÉ RODRIGUES DOS SANTOS, exercente do cargo de Gari, Nível A, Classe 15, Matrícula nº 899, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS, com Proventos Integrais no valor de R\$ 2.485,07 (Dois mil quatrocentos e oitenta e cinco reais e sete centavos), constituídos das seguintes parcelas: Vencimento – R\$ 1.236,35 (Mil duzentos e trinta e seis reais e trinta e cinco centavos); Anuênio 34% – R\$ 630,54 (Seiscentos e trinta reais e cinquenta e quatro centavos); Hora Extra Incorporada 50 Horas – R\$ 618,18 (Seiscentos e dezoito reais e dezoito centavos), correspondente à remuneração de contribuição do servidor no cargo efetivo, revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, sendo extensível ao servidor quaisquer benefícios ou vantagens posteriormente concedidos aos servidores em atividade, inclusive quando decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo ou função em que se deu a aposentadoria, observando o art. 7º, caput da Emenda constitucional nº 41/2003.

Art. 2º Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 01 de Agosto de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

JEQUIÉ - BA, 30 DE JULHO DE 2018.

Emanoel Silva Almeida
Presidente do IPREJ

Homologo:

Luiz Sérgio Suzarte Almeida
Prefeito Municipal

REGISTRADO
SOB NÚMERO 041, ÀS FLS. DO LIVRO PORTARIA.
EM, 30 DE JULHO DE 2018.
_____ Rosemairy Sales da Silva Diretora Previdenciária

Rua da Itália, 33 – Centro – CEP 45.200-190 – Jequié/BA
Tel. 73- 3525 9592 - e-mail - iprej@jequie.srv.br

Rua Itália | 33 | Centro | Jequié-Ba
iprej.ba.ipmbrasil.org.br

Instituto de Previdência dos Servidores Municipais



*República Federativa do Brasil
Estado da Bahia
Município de Jequié
Instituto de Previdência dos
Servidores Municipais de Jequié – BA – IPREJ*



ATO DE APOSENTADORIA N.º 042/2018 - IPREJ

*"Dispõe sobre a concessão do benefício
APOSENTADORIA POR TEMPO DE
CONTRIBUIÇÃO ao servidor CARLOS
FERNANDES DOS SANTOS"*

O Presidente do IPREJ - Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de JEQUIÉ, Estado da BA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no processo n.º 2017.04.03745P, e em conformidade com o que estabelece o Art. 6º, I, II, III e IV da E.C nº 41/2003 c/c art. 76, §8º, incisos I, II, III e IV da Lei Municipal nº 1.800, de 23 de dezembro de 2008, que rege a Previdência Municipal resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO ao servidor Sr. CARLOS FERNANDES DOS SANTOS, exercente do cargo de Operário, Nível A, Classe 15, Matrícula nº 807, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS, com Proventos Integrais no valor de R\$ 3.339,16 (Três mil trezentos e trinta e nove reais e dezesseis centavos), constituídos das seguintes parcelas: Vencimento – R\$ 1.236,35 (Mil duzentos e trinta e seis reais e trinta e cinco centavos); Anuênio 35% – R\$ 865,45 (Oitocentos e sessenta e cinco reais e quarenta e cinco centavos); Hora Extra Incorporada 50% referente 60 Horas – R\$ 618,18 (Seiscientos e dezoito reais e dezoito centavos); Hora Extra Incorporada 60 Horas – R\$ 618,18 (Seiscientos e dezoito reais e dezoito centavos), correspondente à remuneração de contribuição do servidor no cargo efetivo, revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, sendo extensível ao servidor quaisquer benefícios ou vantagens posteriormente concedidos aos servidores em atividade, inclusive quando decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo ou função em que se deu a aposentadoria, observando o art. 7º, caput da Emenda constitucional nº 41/2003.

Art. 2º Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 01 de Agosto de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

JEQUIÉ - BA, 30 DE JULHO DE 2018.

Emanoel Silva Almeida
Presidente do IPREJ

Homologo:

Luiz Sérgio Suzarte Almeida
Prefeito Municipal

REGISTRADO

SOB NÚMERO 042, ÀS FLS. DO LIVRO PORTARIA.

EM, 30 DE JULHO DE 2018.

Rosemairy Sales da Silva
Diretora Previdenciária

Rua da Itália, 33 – Centro – CEP 45.200-190 – Jequié/BA
Tel. 73- 3525 9592 - e-mail - iprej@jequie.srv.br

Rua Itália | 33 | Centro | Jequié-Ba
iprej.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
704A6DFF6104D7BA76F47568015176FD

Instituto de Previdência dos Servidores Municipais



*República Federativa do Brasil
Estado da Bahia
Município de Jequié
Instituto de Previdência dos
Servidores Municipais de Jequié – BA – IPREJ*



ATO DE APOSENTADORIA N.º 043/2018 - IPREJ

*"Dispõe sobre a concessão do benefício
APOSENTADORIA POR TEMPO DE
CONTRIBUIÇÃO à servidora CELIA
CONCEIÇÃO SANTOS SILVA PASSOS"*

O Presidente do IPREJ - Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de JEQUIÉ, Estado da BA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no processo n.º 2017.04.03357P, e em conformidade com o que estabelece o Art. 6º, I, II, III e IV da E.C nº 41/2003 c/c art. 76, §8º, incisos I, II, III e IV da Lei Municipal n.º 1.800, de 23 de dezembro de 2008, que rege a Previdência Municipal resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora Srª. CELIA CONCEIÇÃO SANTOS SILVA PASSOS, exercente do cargo de Telefonista, Nível A, Classe 15, Matrícula nº 3792, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE, com Proventos Integrais no valor de R\$ 4.274,99 (Quatro mil duzentos e setenta e quatro reais e noventa e nove centavos), constituídos das seguintes parcelas: Vencimento – R\$ 3.263,35 (Três mil duzentos e sessenta e três reais e trinta e cinco centavos); Anuênio 31% – R\$ 1.011,64 (Mil e onze reais e sessenta e quatros centavos), correspondente à remuneração de contribuição da servidora no cargo efetivo, revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, sendo extensível à servidora quaisquer benefícios ou vantagens posteriormente concedidos aos servidores em atividade, inclusive quando decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo ou função em que se deu a aposentadoria, observando o art. 7º, caput da Emenda constitucional nº 41/2003.

Art. 2º Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 01 de Agosto de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

JEQUIÉ - BA, 30 DE JULHO DE 2018.

Emanoel Silva Almeida
Presidente do IPREJ

Homologo:

Luiz Sérgio Suzarte Almeida
Prefeito Municipal

REGISTRADO

SOB NÚMERO 043, ÀS FLS. DO LIVRO PORTARIA.

EM, 30 DE JULHO DE 2018.

Rosemairy Sales da Silva
Diretora Previdenciária

Rua da Itália, 33 – Centro – CEP 45.200-190 – Jequié/BA
Tel. 73- 3525 9592 - e-mail - iprej@jequie.srv.br

Rua Itália | 33 | Centro | Jequié-Ba
iprej.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
704A6DFF6104D7BA76F47568015176FD

Instituto de Previdência dos Servidores Municipais



*República Federativa do Brasil
Estado da Bahia
Município de Jequié
Instituto de Previdência dos
Servidores Municipais de Jequié – BA – IPREJ*



ATO DE APOSENTADORIA N.º 044/2018 - IPREJ

*"Dispõe sobre a concessão do benefício
APOSENTADORIA POR TEMPO DE
CONTRIBUIÇÃO ao servidor ROBERTO
OLIVEIRA NUNES"*

O Presidente do IPREJ - Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de JEQUIÉ, Estado da BA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no processo n.º 2017.04.03549P, e em conformidade com o que estabelece o Art. 6º, I, II, III e IV da E.C nº 41/2003 c/c art. 76, §8º, incisos I, II, III e IV da Lei Municipal n.º 1.800, de 23 de dezembro de 2008, que rege a Previdência Municipal resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO ao servidor Sr. ROBERTO OLIVEIRA NUNES, exercente do cargo de Agente de Serviços Gerais, Nível A, Classe 15, Matrícula nº 4662, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE, com Proventos Integrais no valor de R\$ 1.619,62 (Mil seiscentos e dezenove reais e sessenta e dois centavos), constituídos das seguintes parcelas: Vencimento – R\$ 1.236,35 (Mil duzentos e trinta e seis reais e trinta e cinco centavos); Anuênio 31% – R\$ 383,27 (Trezentos e oitenta e três reais e vinte e sete centavos), correspondente à remuneração de contribuição do servidor no cargo efetivo, revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, sendo extensível ao servidor quaisquer benefícios ou vantagens posteriormente concedidos aos servidores em atividade, inclusive quando decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo ou função em que se deu a aposentadoria, observando o art. 7º, caput da Emenda constitucional nº 41/2003.

Art. 2º Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 01 de Agosto de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

JEQUIÉ - BA, 30 DE JULHO DE 2018.

Emanoel Silva Almeida
Presidente do IPREJ

Homologo:

Luiz Sérgio Suzarte Almeida
Prefeito Municipal

REGISTRADO

SOB NÚMERO 044, ÀS FLS. DO LIVRO PORTARIA.

EM, 30 DE JULHO DE 2018.

Rosemary Sales da Silva
Diretora Previdenciária

Rua da Itália, 33 – Centro – CEP 45.200-190 – Jequié/BA
Tel. 73- 3525 9592 - e-mail - iprej@jequie.srv.br

Rua Itália | 33 | Centro | Jequié-Ba
iprej.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
704A6DFF6104D7BA76F47568015176FD

Instituto de Previdência dos Servidores Municipais



República Federativa do Brasil
Estado da Bahia
Município de Jequié
**Instituto de Previdência dos
Servidores Municipais de Jequié – BA – IPREJ**



ATO DE APOSENTADORIA N.º 045/2018 - IPREJ

*“Dispõe sobre a concessão do benefício
APOSENTADORIA POR TEMPO DE
CONTRIBUIÇÃO à servidora IDALIA
ARAÚJO DE SOUZA”*

O Presidente do IPREJ - Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de JEQUIÉ, Estado da BA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no processo n.º 2017.04.03598P, e em conformidade com o que estabelece o Art. 6º, I, II, III e IV da E.C nº 41/2003 c/c art. 76, §8º, incisos I, II, III e IV da Lei Municipal n.º 1.800, de 23 de dezembro de 2008, que rege a Previdência Municipal resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora Srª. IDALIA ARAÚJO DE SOUZA, exercente do cargo de Atendente, Nível A, Classe 15, Matrícula nº 7022, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, com Proventos Integrais no valor de R\$ 1.994,19 (Mil novecentos e noventa e quatro reais e dezenove centavos), constituídos das seguintes parcelas: Vencimento – R\$ 1.499,39 (Mil quatrocentos e noventa e nove reais e trinta e nove centavos); Anuênio 33% – R\$ 494,80 (Quatrocentos e noventa e quatro reais e oitenta centavos), correspondente à remuneração de contribuição da servidora no cargo efetivo, revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, sendo extensível à servidora quaisquer benefícios ou vantagens posteriormente concedidos aos servidores em atividade, inclusive quando decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo ou função em que se deu a aposentadoria, observando o art. 7º, caput da Emenda constitucional nº 41/2003.

Art. 2º Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 01 de Agosto de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

JEQUIÉ - BA, 30 DE JULHO DE 2018.

Emanoel Silva Almeida
Presidente do IPREJ

Homologo:

Luiz Sérgio Suzarte Almeida
Prefeito Municipal

REGISTRADO

SOB NÚMERO 045, ÀS FLS. DO LIVRO PORTARIA.

EM, 30 DE JULHO DE 2018.

Rosemairy Sales da Silva
Diretora Previdenciária

Rua da Itália, 33 – Centro – CEP 45.200-190 – Jequié/BA
Tel. 73- 3525 9592 - e-mail - iprej@jequie.srv.br

Rua Itália | 33 | Centro | Jequié-Ba
iprej.ba.ipmbrasil.org.br

Instituto de Previdência dos Servidores Municipais



*República Federativa do Brasil
Estado da Bahia
Município de Jequié
Instituto de Previdência dos
Servidores Municipais de Jequié – BA – IPREJ*



ATO DE APOSENTADORIA N.º 046/2018 - IPREJ

*"Dispõe sobre a concessão do benefício
APOSENTADORIA POR TEMPO DE
CONTRIBUIÇÃO à servidora MARINEUZA
DE QUEIROZ MENEZES CERQUEIRA"*

O Presidente do IPREJ - Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de JEQUIÉ, Estado da BA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no processo n.º 2017.04.03533P, e em conformidade com o que estabelece o Art. 3º, inc. I, II, III e § Único da E.C nº 47/2005 c/c art. 76, §6º, incisos I, II, III da Lei Municipal nº 1.800, de 23 de dezembro de 2008, que rege a Previdência Municipal.

resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora Srª. MARINEUZA DE QUEIROZ MENEZES CERQUEIRA, exercente do cargo de Auxiliar de Enfermagem, Nível VI, Classe 15, Matrícula nº 297, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, com Proventos Integrais no valor de R\$ 3.729,11 (Três mil setecentos e vinte e nove reais e onze centavos), constituídos das seguintes parcelas: Vencimento – R\$ 1.649,32 (Mil seiscentos e quarenta e nove reis e trinta e dois centavos); Anuênio 33% – R\$ 925,27 (Novecentos e vinte e cinco reais e vinte e sete centavos); Gratificação Incorporada CET 70% – R\$ 1.154,52 (Mil cento e cinquenta e quatro reais e cinquenta e dois centavos), correspondente à remuneração de contribuição da servidora no cargo efetivo, revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, sendo extensível à servidora quaisquer benefícios ou vantagens posteriormente concedidos aos servidores em atividade, inclusive quando decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo ou função em que se deu a aposentadoria, observando o art. 7º, caput da Emenda constitucional nº 41/2003.

Art. 2º Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 01 de Agosto de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

JEQUIÉ - BA, 30 DE JULHO DE 2018.

Emanoel Silva Almeida
Presidente do IPREJ

Homologo:

Luiz Sérgio Suzarte Almeida
Prefeito Municipal

REGISTRADO

SOB NÚMERO 046, ÀS FLS. DO LIVRO PORTARIA
EM, 30 DE JULHO DE 2018

Rosemairy Sales da Silva
Diretora Previdenciária

Rua da Itália, 33 – Centro – CEP 45.200-190 – Jequié/BA
Tel. 73- 3525 9592 - e-mail - iprej@jequie.srv.br

Rua Itália | 33 | Centro | Jequié-Ba
iprej.ba.ipmbrasil.org.br

Instituto de Previdência dos Servidores Municipais



República Federativa do Brasil
Estado da Bahia
Município de Jequié
**Instituto de Previdência dos
Servidores Municipais de Jequié – BA – IPREJ**



ATO DE APOSENTADORIA N.º 047/2018 - IPREJ

"Dispõe sobre a concessão do benefício APOSENTADORIA POR IDADE à servidora MARIA DAS GRAÇAS ANDRADE SOUZA SOUTO".

O Presidente do IPREJ - Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de JEQUIÉ, Estado da BA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no processo n.º 2017.02.03547P, e em conformidade com o que estabelece o art. 40, § 1º, III, "b" da CF/88 com redação da EC nº 41/2003 c/c art. 37, inciso I, II e III da Lei Municipal nº 1.800 de 23 de dezembro de 2008, que rege a Previdência Municipal resolve:

Art. 1º Conceder o benefício APOSENTADORIA POR IDADE à servidora Sr.ª **MARIA DAS GRAÇAS ANDRADE SOUZA SOUTO**, exercente do cargo de Auxiliar de Enfermagem, Nível A, Classe 11, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, matrícula nº 1658, CPF nº 148.451.565-04 RG nº 02.186.816-66 – SSP/BA, sendo o valor de seus proventos proporcionais ao tempo de contribuição de 21 (vinte e um) anos, 09 (nove) meses e 28 (vinte e oito) dias apurados através das 80% (oitenta por cento) das maiores remunerações, utilizados com base nas contribuições da servidora, de acordo com o Art. 41, caput da Lei Municipal nº 1.800/08, igual a R\$ 859,04 (Oitocentos e cinquenta e nove reais e quatro centavos), com o complemento constitucional no valor de R\$ 94,96 (Noventa e quatro reais e noventa e seis centavos), perfazendo o total de R\$ 954,00 (Novecentos e cinquenta e quatro reais), que obedecendo ao disposto no art. 201, § 2º, da CF, serão reajustados conforme o índice do INPC.

Art. 2º Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 01 de Agosto de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

JEQUIÉ - BA, 30 DE JULHO DE 2018.

Emanoel Silva Almeida
Presidente do IPREJ

Homologo:

Luiz Sérgio Suzarte Almeida
Prefeito Municipal

REGISTRADO
SOB NÚMERO 047, ÀS FLS. DO LIVRO PORTARIA
EM 30 DE JULHO DE 2018
ROSEMAIRY SALES DA SILVA
Diretora Previdenciária

Rua da Itália, 33 – Centro – CEP 45.200-190 – Jequié/BA
Tel. 73- 3525 9592 - e-mail - iprej@jequie.srv.br

Rua Itália | 33 | Centro | Jequié-Ba
iprej.ba.ipmbrasil.org.br

Instituto de Previdência dos Servidores Municipais



República Federativa do Brasil
Estado da Bahia
Município de Jequié
**Instituto de Previdência dos
Servidores Municipais de Jequié – BA – IPREJ**



ATO DE APOSENTADORIA N.º 048/2018 - IPREJ

*"Dispõe sobre a concessão do benefício
APOSENTADORIA POR TEMPO DE
CONTRIBUIÇÃO ao servidor JOEL
NOVAES SOUZA"*

O Presidente do IPREJ - Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de JEQUIÉ, Estado da BA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no processo n.º 2018.04.03880P, e em conformidade com o que estabelece o Art. 6º, I, II, III e IV da E.C nº 41/2003 c/c art. 76, §8º, incisos I, II, III e IV da Lei Municipal n.º 1.800, de 23 de dezembro de 2008, que rege a Previdência Municipal resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO ao servidor Sr. JOEL NOVAES SOUZA, exercente do cargo de Operário, Nível A, Classe 15, Matrícula nº 884, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS, com Proventos Integrais no valor de R\$ 4.492,70 (Quatro mil quatrocentos e noventa e dois reais e setenta centavos), constituídos das seguintes parcelas: Vencimento – R\$ 2.235,17 (Dois mil duzentos e trinta e cinco reais e dezessete centavos); Anuênio 34% – R\$ 1.139,94 (Mil cento e trinta e nove reais e noventa e quatro centavos); Hora Extra Incorporada 50 Horas – R\$ 1.117,59 (Mil cento e dezessete reais e cinquenta e nove centavos), correspondente à remuneração de contribuição do servidor no cargo efetivo, revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, sendo extensível ao servidor quaisquer benefícios ou vantagens posteriormente concedidos aos servidores em atividade, inclusive quando decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo ou função em que se deu a aposentadoria, observando o art. 7º, caput da Emenda constitucional nº 41/2003.

Art. 2º Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 01 de Agosto de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

JEQUIÉ - BA, 30 DE JULHO DE 2018.

Emanoel Silva Almeida
Presidente do IPREJ

Homologo:

Luiz Sérgio Suzarte Almeida
Prefeito Municipal

REGISTRADO

SOB NÚMERO 048, ÀS FLS. DO LIVRO PORTARIA.

EM, 30 DE JULHO DE 2018.

Rosemairy Sales da Silva
Diretora Previdenciária

Rua da Itália, 33 – Centro – CEP 45.200-190 – Jequié/BA
Tel. 73- 3525 9592 - e-mail - iprej@jequie.srv.br

Rua Itália | 33 | Centro | Jequié-Ba
iprej.ba.ipmbrasil.org.br